

2366



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1967

PROCESSO N.

Interessado: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: MEMORIAL Nº 72, expedido o Projeto de Lei nº 91/70, que
Autoriza doação de área de terreno à Secretaria de Edu
cação e Cultura do Estado do Espírito Santo.

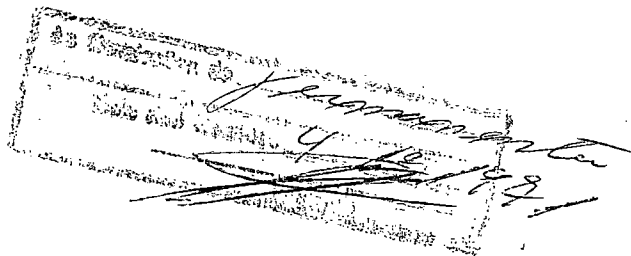
AUTUAÇÃO

Aos VINTE E TRÊS dias do mês de DEZEMBRO do ano de mil novecentos e sessenta e SETECENNA

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

[Handwritten Signature]
DIRETOR DA CÂMARA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Gabinete do Prefeito



72/70
7

Colatina, 23 de dezembro de 1970

OF.GP. 484/70

Exmo. Sr. Presidente,~

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência, para aprovação da egrégia Câmara o projeto-de-lei, em anexo, que autoriza o Executivo Municipal a doar à Secretaria de Educação e Cultura a área de terras onde funciona atualmente o Jardim de Infância Marcelo Corrêa.

Na oportunidade reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

José Zouain
JOSÉ ZOUAIN

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Gether Lopes de Faria

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 Gabinete do Prefeito

J. J. J. J.
 18/1/71

07/26
 L: 2366

91/70

sumada
 18 01 71
[Signature]

PROJETO-DE-LEI Nº

Autoriza doação de área de terras à Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Espírito Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Espírito Santo uma área de terras medindo 369.52m², situada as Ruas 15 de Novembro e Santa Maria, nesta cidade de Colatina, confrontando-se ao Norte com Rua Santa Maria, ao Sul com terreno da Prefeitura Municipal de Colatina, à Leste com Jocarly da Rocha Miranda e a Oeste com Rua 15 de Novembro.

§ Único - A área doada terá por finalidade a construção de um Jardim de Infância.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Espírito Santo obrigada a construir a obra a que se refere o § único desta Lei no prazo máximo de 12(doze) meses, a partir da data da outorga da escritura, findo os quais, não sendo cumprida esta exigência, a área será revertida ao patrimônio do Município, não assistindo à Secretaria de Educação e Cultura qualquer direito a reclamação ou indenização.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor à data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Sala das Sessões da Câmara Municipal etc. etc.

APROVADO
[Signature]
 22 01 71

A SANÇÃO
 Sala das Sessões, 22 01 71
[Signature]
 PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Distrito de Séde Rua Rua 15 Novembro Lote n. Q

PLANTA

— DA —

medição e demarcação de um lote urbano situado às Ruas 15 de Novembro e Santa Maria

requerido por Terreno destinado ao Jardim da Infância

Área 369,52M² Esc. 1:200 Perímetro 86,85 M.L.

Confrontações

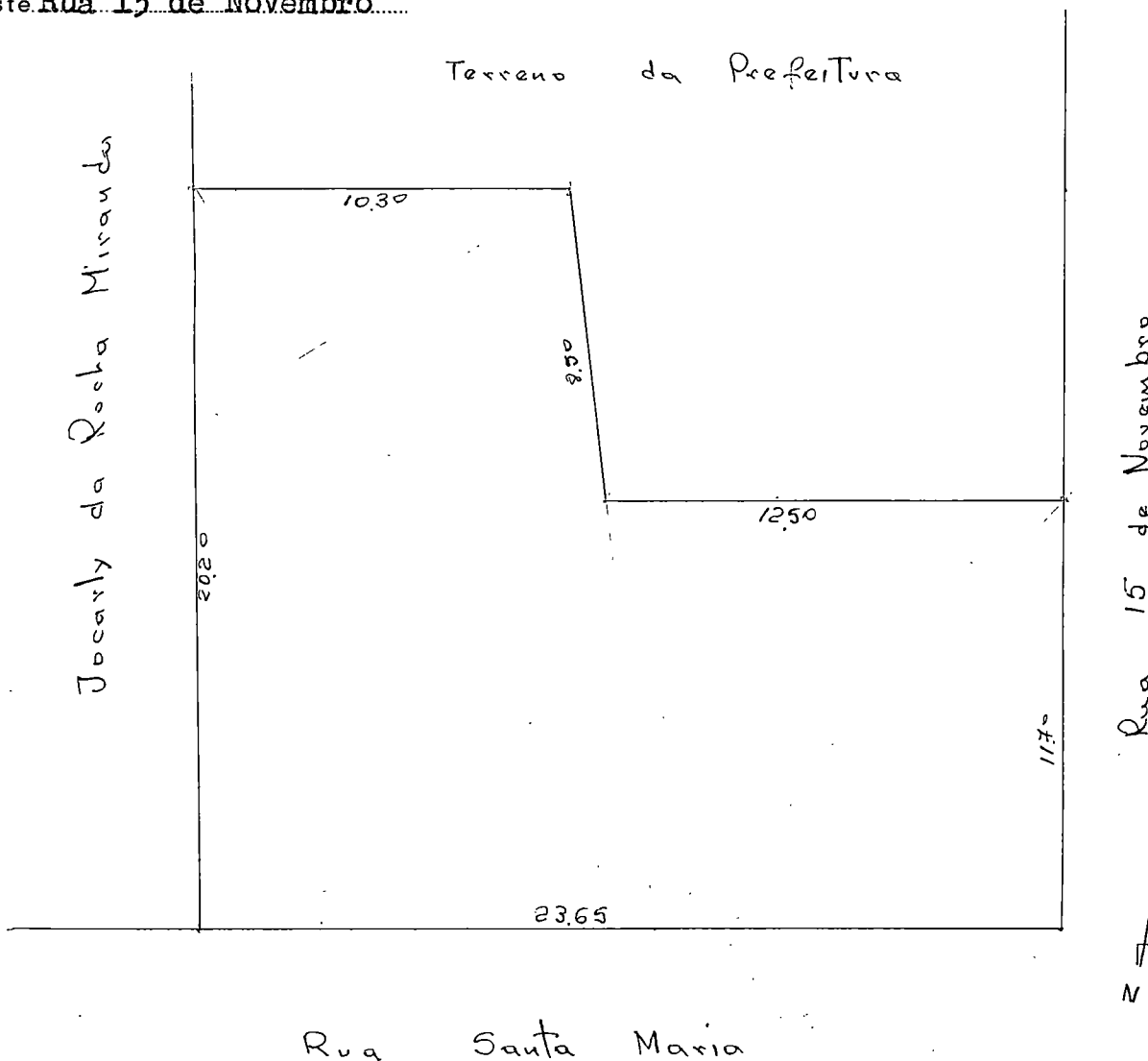
Norte Rua Santa Maria

Sul Terreno da P.M.C.

Leste Joarly da Rocha Miranda

Oeste Rua 15 de Novembro

Terreno da Prefeitura



Fernand Luiz Prost

Desenhista

Encarregado da medição



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA DA CÂMARA

ORD
 18/1/70
 [Stamp: RECEBIDA EM 18/1/70]

PARECER

As Comissões de Justiça, Educação, Administração, Trabalho e Assistência Social, e de Economia e Finanças, em reunião conjunta para apreciarem o Projeto de Lei Nº 91/70, são pela sua aprovação, tal como se acha redigido.

Sala das Sessões,

Em, 18 de janeiro de 1970

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Aluísio - ade
Relatório

COMISSÃO DE FINANÇAS

Antonio Wally Barbosa
Francisco de Paula



Câmara Municipal de Colatina
COLATINA — Espírito Santo

CMC. OF. _____ 149.º da Independência e 82.º da República

Em,

REQUERIMENTO Nº 08/71

Os Vereadores que subscrevem o presente, e querem, respeitosa-
men e a V. Exa. após ouvida a decisão do plenário, seja dispensado
dos interstícios regimentais, colocado em única disposição e aprova-
do em regime de urgência, o Projeto de Lei Nº 91/70, tal /
como se acha redigido.

Sala das Sessões,

Em, 22 de dezembro de 1970

~~Antonio Wadell~~
~~Demir~~

~~Alcides do diaz~~
~~Bernardo~~

~~Walmir Soares~~

APPROVADO EM REGIME DE URGENCIA

22.01.71

Of. nº 26/71

Colatina, 25 de Janeiro de 1971

Senhor Prefeito:

Apraz-me encaminhar a V.Exa. para SANÇÃO E PROMULGAÇÃO, a inclusa cópia da Lei nº 2366, do interesse de V.Exa., aprovada por esta Casa Legislativa em sua última reunião.

Cordiais Saudações,

Ass. Gether Lopes de Faria -
=PRESIDENTE =

Exmo. Sr.
José Zouain
DD. Prefeito Municipal
Nesta.
GBert/Col.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº 2366

Autoriza doação de área de terras à Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Espírito Santo:-

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Espírito Santo uma área de terras medindo 369.52m², situada às Ruas 15 de Novembro e Santa Maria, nesta cidade de Colatina, confrontando-se ao norte com Rua Santa Maria, ao sul com terreno da Prefeitura Municipal de Colatina, - à Leste com Jocarly da Rocha Miranda e a Oeste com Rua 15 de Novembro.

§ Único)- A área doada terá por finalidade a construção de um Jardim de Infância.

Art. 2º)- Fica a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Espírito Santo obrigada a construir a obra a que se refere o § único desta Lei no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da data da outorga da escritura, findo os quais, não sendo cumprida esta exigência, a área será revertida ao patrimônio do Município, não assistindo à Secretaria de Educação e Cultura qualquer direito a reclamação ou indenização.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor à data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Colatina, 25 de Janeiro de 1971

= PRESIDENTE =

Registrada e Publicada n/secretaria na data supra.

=SECRETÁRIO=